

2023

Diretrizes Programáticas para Celebração de Convênios e Contratos de Repasse

Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

**Beneficiários,
ou quem
pode pleitear
os recursos**

**Estados,
Municípios,
Consórcios
Públicos da
região do
Centro-Oeste.**

Detalhamento do Programa 2217

- Nome do Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano;
- Código do Programa: 2217;
- Gestor: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco
 - CNPJ: 13.802.028/0001-94
 - Origem do Recursos: Lei Orçamentária Anual para 2023
 - Código UG: 533018
 - Código UG origem do recurso: 533027 (CAIXA- SUDECO)
 - Código Gestão origem do recurso: 53207
 - Código UG devolução do recurso: 533018 (SUDECO)
 - Código Gestão devolução do recurso: 53207
 - Código de recolhimento (origem/devolução do recurso): 68888-6 (mesmo exercício), 18806-9 (exercícios anteriores).

Entendendo o Programa 2217

Tem como objetivo estimular o desenvolvimento de territórios, cidades e regiões, ampliando a estruturação produtiva e urbana, e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas, em múltiplas escalas.

A ação é voltada para o desenvolvimento da base produtiva regional nos espaços prioritários da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) tanto no fortalecimento de cadeias produtivas quanto na ação integrada com os projetos públicos de irrigação e com os polos de agricultura irrigada. Atua ainda no fortalecimento do papel das cidades no desenvolvimento das regiões prioritárias além do fortalecimento da capacidade técnica dos municípios com vistas à melhorar sua gestão territorial e administrativa

Ações do Programa 2217

**Ação 20WQ -
Gestão de
Políticas de
Desenvolvimento
Regional e
Ordenamento
Territorial.**

Objetos

Elegíveis: Elaboração de Estudos regionais visando o desenvolvimento do conhecimento sobre a dinâmica territorial brasileira

**Ação 00SY -
Apoio a Projetos
e Obras de
Reabilitação, de
Acessibilidade e
Modernização
Tecnológica em
Áreas Urbanas**

Objetos Elegíveis: Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica

Ações do Programa 2217

**Ação 00SX - Apoio a
Projetos de
Desenvolvimento
Sustentável Local
Integrado.**

Objetos Elegíveis:

1. Pavimentação e Drenagem em áreas urbanas ou não.
2. Construção de: rodovias estaduais; obras de arte; pontes; e passagens molhadas.
3. Construção, reforma ou ampliação de mercados para produtores.
4. Construção, reforma ou ampliação de mercado público.
5. Construção de unidades de abates e armazenamento de produto de origem animal.
6. Construção de casa de farinha ou de casa do produtor rural.
7. Obras de modernização e recuperação de áreas que visem o apoio ao comércio e à base produtiva locais.
8. Aquisição de tanques-redes.
9. Aquisição de equipamentos agrícolas e de apoio ao desenvolvimento econômico do município (colheitadeira, trator de pneu, grade, arado, plantadeira, picador de forragem, tanque de resfriamento, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, motoniveladora, patrulha mecanizada, rolo compactador, caminhão pipa, caminhão toco, caminhão coletor de lixo, kit pavimentação, etc.).

Ações do Programa 2217

Ação 00TD - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Objetos Elegíveis:

1. Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas
2. Elaboração de projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores.
3. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada
4. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reuso e de energia renovável.

Vedações de celebrações incluídas pela PI 424/2016

- Art. 6º § 9º, é vedada a celebração de contrato de repasse exclusivamente para execução de custeio e aquisição de equipamentos.
- Art. 9º, é vedada a celebração de instrumentos para a execução de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Origem dos Recursos

Plano de
Ação

Emendas
parlamentares
(individuais e de
bancada)

TEDs recebidos
de outros
órgãos

Legislação Aplicável

- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** – Lei Complementar nº 101/2000;
- **Lei Orçamentária Anual (LOA)** – Exercício Corrente;
- **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)** – Exercício Corrente;
- **Lei de Licitações e Contratos** – Lei nº 14.133/2021;
- **Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023**, dispõe sobre as transferências voluntárias por meio de convênios e contratos de repasse;
- **Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424**, de 30/12/2016;
- **Instrução Normativa MP nº 2**, de 24/1/2018 (dispõe sobre contrato de prestação de serviço para atuação como Mandatárias da União);
- **Resolução Sudeco nº 24**, de 27/5/2021, (dispõe sobre os requisitos para análise de propostas);
- **Resolução Sudeco nº 33**, de 10/9/2021, (dispõe das rotinas na celebração de convênios; e
- **Comunicados Rede de Parcerias.**

Disposições Gerais - PI nº 424/2016

De acordo com o art. 21, é facultado ao concedente apresentar o Projeto Básico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART após a celebração do instrumento.

Neste caso, a celebração do Convênio ou do Contrato de Repasse se dá com Cláusula Suspensiva.

É permitida, com recursos oriundos do instrumento, a inclusão de despesas com o custo relativo à elaboração do projeto básico e do licenciamento ambiental.

E conforme § 8º deste mesmo artigo, o valor do mencionado custo, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento.

Contrapartida

O valor da contrapartida poderá ser superior ao estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) quando necessário para viabilizar a execução do objeto proposto.

Informações Adicionais

Para os casos omissos, a área técnica da Sudeco deverá ser contactada para os esclarecimentos.

Pontos focais



Proposta Plano de Trabalho Celebração

Lisenir Gomes

(61) 3251-8611

lisenir.gomes@sudeco.gov.br

Plano de Trabalho (Obras e serviços de engenharia)

Stenio Barboza

(61) 3251-8643

stenio.barboza@sudeco.gov.br

Contrato de Repasso

André Celso

(61) 3251-8623

andre.lima@sudeco.gov.br

Empenho Liberação de Recursos

Carlos André

(61) 3251-8512

andre.silveira@sudeco.gov.br



ouvidoria@sudeco.gov.br

Aponte a câmera do celular para o
código e registre sua manifestação.

É rápido e seguro!



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO
E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

